



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

**Manual do Candidato**

**Processo Seletivo Simplificado 33/2013 - Ifes/UAB**

**Curso de Licenciatura em Informática - EAD  
Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim**

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 33/2013 – IFES/UAB CURSO DE LICENCIATURA EM INFORMÁTICA (A DISTÂNCIA)

N °	EVENTOS	DATAS	HORÁRIO/LOCAL
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	29/09/2013	Jornais locais, <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cead.ifes.edu.br">www.cead.ifes.edu.br</a>
02	Período de Inscrição	30/09 a 18/10/2013	Formulário online: <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cead.ifes.edu.br">www.cead.ifes.edu.br</a>
03	Data limite de postagem da documentação para inscrição	18/10/2013	Correios via Sedex, conforme item <b>4.3.4</b>
04	Análise de Documentação	18/10 a 08/11/2013	Campus Cachoeiro
05	Resultado Parcial	11/11/2013	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cead.ifes.edu.br">www.cead.ifes.edu.br</a>
06	Recursos	11/11/2013	Formulário online: <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cead.ifes.edu.br">www.cead.ifes.edu.br</a>
07	Resultado após recursos	14/11/2013	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cead.ifes.edu.br">www.cead.ifes.edu.br</a>
08	Pré-matrícula	18 e 21/11/2013	14h às 20h no polo municipal de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorrerá à vaga.
09	Confirmação da pré-matrícula	A partir de 26/11/2013	Polos municipais de apoio presencial, <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="http://www.cead.ifes.edu.br">www.cead.ifes.edu.br</a>
10	Previsão de início das aulas	14/02/2014	Polos municipais de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorreu à vaga.

# MANUAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM INFORMÁTICA – EAD – IFES/UAB

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente manual, que estarão abertas, no período de 30/09/2013 a 14/10/2013, as inscrições para o processo seletivo simplificado de alunos para o Curso de Licenciatura em Informática, na modalidade a distância, com ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2014, nos polos municipais de apoio presencial, conforme o número de vagas relacionado no item 3.2.

## 1 DO PROCESSO SELETIVO

Este manual trata do processo seletivo para o Curso de Licenciatura em Informática, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB, em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes e com os municípios.

O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção.

## 2 PRÉ-REQUISITO

O Processo Seletivo do Ifes para ingresso no curso de graduação na modalidade de ensino a distância é regido de acordo com o estabelecido neste manual e destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) no ano de 2012.

Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, as vagas serão assim distribuídas: 50% das vagas em cada curso serão destinadas para ações afirmativas e 50% das vagas para ampla concorrência.

As vagas de ação afirmativa serão assim distribuídas:

- Vagas de Ação Afirmativa 1: 25% das vagas totais serão destinadas a alunos com renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado TODO o ensino médio em escola pública, sendo a quantidade de vagas divididas de acordo com o perfil étnico do Estado, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Desta forma, haverá reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos ou índios (PPI); e reserva de vagas para candidatos de outras etnias ou não declarados (OE). **O candidato aprovado nesta ação afirmativa deverá apresentar a documentação comprobatória no ato da pré-matrícula (Portaria MEC Nº 18/2012, de 11/10/2012).**

- Vagas de Ação Afirmativa 2: outros 25% das vagas totais serão destinados a alunos que tenham cursado TODO o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda familiar, sendo a quantidade de vagas dividida de acordo com o último censo do IBGE. Desta forma haverá reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos ou índios (PPI); e reserva de vagas para candidatos de outras etnias ou não declarados (OE). **O candidato aprovado nesta ação afirmativa deverá apresentar a documentação comprobatória no ato da pré-matrícula (Portaria MEC Nº 18/2012, de 11/10/2012).**

- As vagas de ampla concorrência serão para candidatos que não atendam ou não queiram concorrer às vagas

## 3 DO CURSO E DAS VAGAS

**3.1** O curso de Licenciatura em Informática, na modalidade a distância do Ifes, visa suprir a demanda por educadores capacitados na área de Informática no Estado do Espírito Santo para atuarem na rede de ensino público e privado, no atendimento aos níveis de ensino fundamental, ensino médio e educação profissional técnico de nível médio. Além disso, o licenciado em Informática pode trabalhar no âmbito empresarial como programador, analista de sistemas, gerente de projetos, administrador de banco de dados, dentre outras funções.

**3.2** Será ofertado um total de 136 vagas, distribuídas nos polos municipais de apoio presencial de acordo com o quadro abaixo:

Legenda:

Vagas para ação afirmativa 1, são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública e tenham renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo.

Vagas para ação afirmativa 2, são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública.

PPI – Vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou índios. Estas correspondem a 60% do total de vagas da ação afirmativa 1 e 60% do total de vagas da ação afirmativa 2.

OE – Vagas reservadas para outras etnias ou não declarados, estas correspondem a 40% do total de vagas da ação afirmativa 1 e 40% do total de vagas da ação afirmativa 2.

Vagas para ampla concorrência – Vagas para candidatos que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de ações afirmativas.

**ATENÇÃO: VERIFIQUE NO QUADRO O CÓDIGO CORRETO DO POLO MUNICIPAL DE APOIO PRESENCIAL DE SEU INTERESSE.**

### QUADRO 01: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO

POLO	VAGAS				AMPLA CONCORRÊNCIA	CÓDIGO	ENDEREÇO
	AÇÃO AFIRMATIVA 1		AÇÃO AFIRMATIVA 2				
	PPI	OE	PPI	OE			
Afonso Cláudio	05	04	05	03	17	61	Alameda Nossa Senhora de Lourdes, nº: 111 Bairro: Custódio Leite Ribeiro, Afonso Cláudio-ES Telefone: (27) 3735-2075
Baixo Guandu	05	04	05	03	17	62	Rua Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu-ES Telefone: (27) 3732-2047
Cachoeiro do Itapemirim	05	04	05	03	17	63	Rodovia 482 - Cachoeiro X Alegre - KM 05 - Cidade Universitária - Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim – ES. Tel.: (28) 3521-3938
Pinheiros	05	04	05	03	17	64	Av. General Rondon , Centro, Nova Canaã - Pinheiros-ES CEP 29.980-000 Telefone: (27) 3765-1692

**3.3** O(A) candidato(a) poderá se inscrever para apenas um dos polos municipais de apoio presencial e não será permitida a mudança de polo após a inscrição.

**3.4** Haverá encontros presenciais nos polos municipais de apoio presencial de acordo com o calendário de atividades das disciplinas, os quais poderão ocorrer inclusive aos sábados.

**3.5.** É responsabilidade do candidato a observância da Resolução do Conselho Superior nº. 59/2011, que disciplina matrículas simultâneas em mais de um Curso no Ifes.

## 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1 Período de inscrição:** de 30 de setembro a 18 de outubro de 2013.

**4.2 Taxa de Inscrição:** Isento.

**4.3 Procedimentos para inscrição:**

**4.3.1** Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá ler este Manual e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Manual/Edital, das quais o(a) candidato(a), em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

**4.3.2** Formulário de inscrição online:

A inscrição será realizada pela Internet. Será OBRIGATÓRIO o boletim do Enem 2012 com o respectivo número de inscrição, o CPF e Documento Oficial de Identificação com foto. Após o preenchimento da inscrição *on line*, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação descrita no item 4.3.3 para o endereço do item 4.3.4., afim de concluir a sua inscrição.

**O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo da ficha de inscrição e o envio da documentação. O não envio da documentação acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).**

a) acessar o site [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) - Menu Seleção\ Alunos\ Processo Seletivo 2013\ Processo Seletivo Simplificado 33/ Inscreva-se aqui; ou [www.cead.ifes.edu.br](http://www.cead.ifes.edu.br) – Processo Seletivo\ aluno 2013;

b) ler as informações do manual/edital do candidato e só depois preencher por completo a ficha de inscrição e o questionário sócio/econômico/educacional/cultural, informando TODOS os dados;

c) Durante a inscrição, o(a) candidato(a) que optar por concorrer à vagas de ação afirmativa deverá marcar a opção **Desejo concorrer à vagas de ação afirmativa**. Caso contrário, o(a) candidato(a) automaticamente concorrerá à vagas de ampla concorrência.

d) dúvidas de preenchimento deverão ser esclarecidas pelo **telefone (28) 3526-9045 (Coordenação do curso)** e pelo e-mail [li.processoseletivo@gmail.com](mailto:li.processoseletivo@gmail.com);

e) depois de realizada a inscrição no sistema, **o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação para concluir a inscrição descrita no item 4.3.3, para o endereço que consta no item 4.3.4.**

f) O(A) candidato(a) que não encaminhar a sua documentação conforme o item 4.3.3 até o dia 18 de outubro de 2013, não terá a sua inscrição efetivada e conseqüentemente estará eliminado(a) do processo seletivo.

g) o ambiente de inscrição ficará aberto até às **23h59min do dia 18/10/2013**. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

**OBS:** Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), os expedidos pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital.

**4.3.3** Documentação a ser encaminhada para a conclusão da inscrição:

a) cópia simples do Documento Oficial de Identificação com foto;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;

c) cópia simples do Boletim do Enem 2012;

**4.3.4** Enviar a documentação descrita no item 4.3.3, via Correios, em envelope lacrado e identificado, conforme o Anexo I, **com data de postagem ATÉ o dia 18/10/2013, OBRIGATORIAMENTE por meio de SEDEX**, para o Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Cachoeiro de Itapemirim, Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Informática - EAD, Rodovia ES 482, s/n, Fazenda Morro Grande, Caixa postal 527 CEP 29.300-970, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**4.3.4.1** As inscrições com postagem da documentação posterior a esta data serão consideradas indeferidas.

**4.3.4.2** Se a documentação para a inscrição do item 4.3.3 não for enviada via Correios, por meio de SEDEX, o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida.

**4.3.4.3** A inscrição do(a) candidato(a) será indeferida se os documentos estiverem incompletos, ilegíveis ou rasurados.

**4.3.4.4** Não serão aceitas mais de uma inscrição por postagem/envio da documentação em um mesmo envelope. Caso ocorra, todas as inscrições do mesmo envelope serão indeferidas.

**4.3.5** O(A) participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Manual, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

**4.3.6** O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

## **5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Será considerada a soma ponderada da pontuação apresentada no Boletim do Enem 2012 entregue pelo(a) candidato(a), conforme a seguir:

A nota do(a) candidato(a) será calculada segundo a fórmula:

$$\text{Nota do(a) Candidato(a)} = R + (1 \times \text{CN} + 5 \times \text{M} + 3 \times \text{L} + 1 \times \text{CH}) / 10.$$

Em que:

Nota da Redação = R

Nota de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias = CN

Nota de Matemática e Suas Tecnologias = M

Nota de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias = L

Nota de Ciências Humanas e Suas Tecnologias = CH

**5.2** A classificação parcial do(a) candidato(a) obedecerá à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

**5.3** A classificação final será divulgada, obedecendo a ordem decrescente da nota final dos candidatos, após a análise dos recursos, respeitando-se o número de vagas oferecidas por polo.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Os critérios de desempate estão abaixo relacionados e serão considerados na seguinte ordem:

- 1) maior pontuação na nota de Redação do Boletim do ENEM 2012;
- 2) maior pontuação na área Matemática e Suas Tecnologias do Boletim do ENEM 2012;
- 3) menor número de inscrição.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**7.1** Os resultados parcial e final do Processo Seletivo Simplificado 33/2013– IFES/UAB serão publicados oficialmente, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e [www.cead.ifes.edu.br](http://www.cead.ifes.edu.br).

**7.2** Classificação não será fornecida por telefone, em nenhuma hipótese.

**7.3** Caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção, desde que devidamente fundamentado, em formulário disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e [www.cead.ifes.edu.br](http://www.cead.ifes.edu.br) no período informado neste edital, nos Polos Municipais de Apoio Presencial. O resultado dos recursos será publicado oficialmente nos seguintes endereços eletrônicos: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) e [www.cead.ifes.edu.br](http://www.cead.ifes.edu.br).

**7.4** Os(As) candidatos(as) que não forem aprovados(as) e classificados(as) nas vagas disponíveis terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, para retirar seus documentos de inscrição no Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Cachoeiro de Itapemirim – Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Informática - EAD, Rodovia ES 482, s/n, Fazenda Morro Grande, Caixa postal 527 CEP 29.300-970, Cachoeiro de Itapemirim – ES. Transcorrido este prazo, a documentação será incinerada.

## **8 DA PRÉ-MATRÍCULA**

**8.1** Os(As) candidatos(as), constantes da Lista de Aprovados, deverão efetuar a pré-matrícula, no período informado no cronograma deste edital, no polo municipal de apoio presencial onde será realizado o curso.

**8.2** O horário de atendimento será das 14h às 20h.

### **8.3 DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA:**

#### **8.3.1 Candidatos às Vagas de Ampla Concorrência**

a) Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades (original ou cópia autenticada) ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes (original), neste caso o Histórico Escolar do Ensino Médio deverá ser entregue ou encaminhado via Correios ao Campus Cachoeiro de Itapemirim em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;

b) Requerimento próprio de matrícula (Anexo II). Caso não possua uma conta de e-mail, favor providenciá-la para colocar no requerimento de matrícula, pois essa informação é obrigatória;

c) Assinatura de Termo de Cessão de Imagem (Anexo VI);

d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);

e) Certidão de Registro do Consulado, para estrangeiros (cópia autenticada);

f) Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (cópia autenticada);

g) Título de Eleitor para maiores de 18 anos e comprovante de votação da última eleição (cópia autenticada);

h) Carteira de Identidade, carteira nacional de habilitação (modelo novo), carteira de trabalho ou carteira profissional expedida por órgão controlador do serviço profissional (lei 6.206/75) (cópia autenticada);

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada) ou Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

j) Certidão de Alistamento Militar – documento obrigatório para maiores de 17 anos do sexo masculino, independente da data de aniversário (cópia autenticada);

k) Certificado de Reservista, Dispensa, ou Isenção - para maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia autenticada);

l) Uma foto 3x4, de frente e recente, com o nome do(a) candidato(a) e o polo escrito no verso, em letra de forma e à tinta;

m) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.

n) Procuração com firma reconhecida, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro;

o) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro (cópia autenticada);

Obs.: As autenticações deverão ser feitas em cartório.

#### **8.3.2 CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1:**

a) Histórico Escolar do Ensino Médio cursado em Escola Pública, com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades (original ou cópia autenticada), ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes (original), neste caso o Histórico Escolar do Ensino Médio deverá ser entregue ou encaminhado via Correios ao Campus Cachoeiro de Itapemirim em até 30 (trinta) dias da data da matrícula; OU Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública, OU o Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, OU do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original ou cópia autenticada);

b) apresentar toda a documentação descrita no item 8.3.1 da letra “b” a letra “o”;

c) Cópia da documentação pessoal dos membros que compõem a família. Serão considerados documentos de identificação pessoal aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista, Passaporte atualizado, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos

que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital (cópia autenticada);

d) Cópia da comprovação de renda de todos os componentes da família, com idade igual ou maior de 16 anos (inclusive do candidato), de acordo com documentação específica, conforme casos do ANEXO III (exceto em caso de apresentação do NIS do candidato, o qual deverá apresentar apenas esse documento como comprovação de renda) (cópia autenticada);

e) O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato;

f) Se o candidato ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, cópia da comprovação oficial (Certidão de casamento ou Documento Oficial de União Estável) (cópia autenticada).

Obs.: As autenticações deverão ser feitas em cartório.

### 8.3.3 CANDIDATOS NAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 2

a) Histórico Escolar do Ensino Médio cursado em Escola Pública, com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades (original ou cópia autenticada) ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes (original), neste caso o Histórico Escolar do Ensino Médio deverá ser entregue ou encaminhado via Correios ao Campus Cachoeiro de Itapemirim em até 30 (trinta) dias da data da matrícula; OU Certificado de Conclusão do Ensino Médio cursado integralmente em Escola Pública, OU o Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, OU do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original ou cópia autenticada);

b) apresentar toda a documentação descrita no item 8.3.1 da letra “b” a letra “o”.

Obs.: As autenticações deverão ser feitas em cartório.

### 8.4 Considerações gerais sobre a pré-matrícula:

a) A pré-matrícula poderá ser efetivada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou representante legal, munido de procuração específica para esse fim com firma reconhecida, apresentando a documentação descrita no item 8.3.

b) Todos os candidatos classificados e aprovados, dentro do número de vagas estabelecido para o curso, terão que fazer a pré-matrícula, obrigatoriamente, na data determinada pelo Manual/Edital, sob pena de ser considerado **DESISTENTE**, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

c) O(A) candidato(a) que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo estabelecido nesse Edital, não poderá efetuar sua pré-matrícula.

d) Em nenhuma hipótese será aceita a pré-matrícula condicional.

e) O Registro Acadêmico do Campus Cachoeiro de Itapemirim publicará, no polo municipal de apoio presencial e no site do CEAD, a 1ª convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não realização da pré-matrícula, em até 2 (dois) dias úteis após o período da pré-matrícula.

## 9 DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

9.1 A confirmação da matrícula será realizada pelo Registro Acadêmico do Campus Cachoeiro de Itapemirim, após análise dos documentos apresentados na pré-matrícula.

9.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.

9.3 Será disponibilizada, no polo municipal de apoio presencial, uma lista de matrículas confirmadas pelo Registro Acadêmico do Campus Cachoeiro de Itapemirim.



**9.4** As matrículas não confirmadas pelo Registro Acadêmico do Campus Cachoeiro de Itapemirim estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

**9.5** O Registro Acadêmico do Campus Cachoeiro de Itapemirim fará 2ª convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula, pelo site do CEAD.

**9.6** Será cancelada a matrícula do aluno que:

- a) NÃO comparecer na aula inaugural e no primeiro encontro presencial;
- b) NÃO acessar o ambiente virtual de aprendizagem nos primeiros 5 (cinco) dias letivos.

**Obs. 1:** A lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

**Obs. 2:** Não é permitido ao(à) candidato(a) bolsista do Prouni se matricular em uma instituição de ensino superior pública e gratuita.

## **10 DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES:**

**Todos os candidatos da lista de espera de cada curso** (concorrentes às vagas de ação afirmativa e ampla concorrência) serão classificados, em ordem decrescente de nota, em uma lista única.

- As vagas remanescentes das ações afirmativas 1 (candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública e tenham renda per capita menor ou igual a 1,5 salário) serão preenchidas da seguinte forma: a) Havendo sobra de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou índios (PPI), estas serão destinadas aos suplentes deste mesmo grupo, PPI. Caso ainda haja vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos de outras etnias ou não declarados (OE) dentro dessa ação afirmativa. Permanecendo a sobra, as vagas serão remanejadas para o grupo da ação afirmativa 2 (todo o ensino médio em escola pública) seguindo o critério de prioridade para os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou índios e depois para os candidatos de outras etnias ou não declarados. Caso ainda hajam vagas restantes estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência. Segue abaixo esquema com a ordem de prioridade para convocação desses suplentes.

### **Ordem de prioridade para convocação de suplentes para vagas da Ação Afirmativa 1 – PPI:**

- 1º: candidatos da Ação Afirmativa 1 – PPI
- 2º: candidatos da Ação Afirmativa 1 – OE
- 3º: candidatos da Ação Afirmativa 2 – PPI
- 4º: candidatos da Ação Afirmativa 2 – OE
- 5º: candidatos da Ampla Concorrência

- As vagas remanescentes das ações afirmativas 2 (candidatos que cursaram todo o ensino médio em escola pública) serão preenchidas: a) Havendo sobra de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou índios (PPI), estas serão destinadas aos suplentes deste mesmo grupo, PPI. Caso ainda haja vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos de outras etnias ou não declarados (OE) dentro dessa ação afirmativa. Permanecendo a sobra, as vagas serão remanejadas para o grupo da ação afirmativa 1, seguindo o critério de prioridade para os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou índios e depois para os candidatos de outras etnias ou não declarados. Caso ainda hajam vagas restantes estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência. Segue abaixo esquema com a ordem de prioridade para convocação desses suplentes.

### **Ordem de prioridade para convocação de suplentes para vagas da Ação Afirmativa 2 – PPI:**

- 1º: candidatos da Ação Afirmativa 2 – PPI
- 2º: candidatos da Ação Afirmativa 2 – OE
- 3º: candidatos da Ação Afirmativa 1 – PPI
- 4º: candidatos da Ação Afirmativa 1 – OE
- 5º: candidatos da Ampla Concorrência

- As vagas remanescentes de ampla concorrência serão preenchidas pelos candidatos da lista única, independente da opção por ação afirmativa ou ampla concorrência, conforme abaixo.

**Ordem de prioridade para convocação de suplentes para vagas de Ampla Concorrência:**

Lista única, independente da opção por ação afirmativa ou ampla concorrência, em ordem decrescente de nota.

**11 DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS**

**11.1** É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação na modalidade a distância do Ifes, que está disponível no endereço: [www.cead.ifes.edu.br](http://www.cead.ifes.edu.br), clicando em **Downloads – Documentos**.

**11.2** Cada candidato(a) poderá inscrever-se apenas uma vez e em um polo. Em caso de inscrições múltiplas, a última será considerada a válida.

**11.3 ATENÇÃO:** A qualquer momento, caso o número de candidatos de um polo seja inferior ao número de vagas disponibilizadas ao ponto de tornar inviável a oferta do curso, o(a) candidato(a) poderá ser transferido(a) para o polo mais próximo da sua residência em que haja o curso.

**11.4** O simples ato de inscrição para este Processo Seletivo obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas neste Manual do Candidato, no Regimento Geral do Ifes e na legislação pertinente ao Ensino Brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

**11.5** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

**11.6** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.7** A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento, por parte deste(a), das instruções e compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Manual.

**11.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste manual serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

**11.9** Este Manual entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de setembro de 2013.

**Denio Rebello Arantes**

Reitor



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 527 – 29300-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
28 3526-9000

### **ANEXO I MODELO DE REMETENTE PARA ENVELOPE**

Processo Seletivo Simplificado 33/2013– Ifes/UAB

Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Informática – EAD – Ifes  
campus Cachoeiro de Itapemirim

À Comissão do Processo Seletivo

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Cachoeiro de  
Itapemirim

Destinatário: Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Informática -  
EAD,

Rodovia ES 482, s/n, Fazenda Morro Grande, Caixa postal  
527, Cachoeiro de Itapemirim – ES

Cep. 29.300-970

Remetente  
(Candidato(a)):

Polo para o qual concorre a vaga:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 527 – 29300-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES

28 3526-9000

### ANEXO II – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (Preencher todos os campos sem abreviaturas e com letra de forma)

À **Coordenadoria de Registro Acadêmico do Campus** \_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_  
filho(a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_  
Cor/raça: branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena ( ) Sexo: F ( ) M ( )  
Nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Residindo à Rua \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Apt° \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Data da expedição do RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Telefone residencial \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
E-mail para contato com o Ifes (preencher nos quadrinhos abaixo com letra maiúscula)

Responsável pelo aluno: \_\_\_\_\_  
Parentesco: \_\_\_\_\_ Telefone residencial \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
E-mail dos pais ou responsável (preencher nos quadrinhos abaixo com letra maiúscula)

Endereço do responsável \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ APT° \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Número de pessoas que residem com o aluno: \_\_\_\_\_ Com quem reside: ( ) Pais ( ) Pai  
( ) Mãe ( ) Cônjuge ( ) República ( ) Pensionato ( ) outros /especificar: \_\_\_\_\_  
Renda Familiar (soma dos rendimentos dos membros da família que residem na mesma casa, em número de salários) \_\_\_\_\_ N° de filhos: \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
É aluno trabalhador: ( ) Sim ( ) Não Profissão \_\_\_\_\_ Tipo sanguíneo \_\_\_\_\_ Possui  
alguma necessidade específica? Não ( ) Sim ( ) Qual? \_\_\_\_\_  
Venho requerer a V.S.<sup>a</sup>, matrícula no Curso \_\_\_\_\_  
na modalidade de educação a distância no polo de \_\_\_\_\_

Declaro que estou ciente que:

- 1- Se o número de alunos do polo de apoio presencial ao qual estou vinculado reduzir, tornando sua manutenção inviável, poderei ser transferido para outro polo.
- 2- O financiamento dos cursos prevê apenas uma oferta de cada componente curricular, estando a coordenação do curso isenta de obrigatoriedade de ofertar periodicamente quaisquer componentes curriculares.

\_\_\_\_\_ - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) aluno(a) ou responsável legal

Responsável pela pré-matrícula no polo de apoio presencial

### COMPROVANTE DE PRÉ-MATRÍCULA

Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_  
Matriculado(a) na modalidade de ensino a distância no Curso: \_\_\_\_\_  
Período letivo: \_\_\_\_\_ Polo: \_\_\_\_\_ Data da matrícula: \_\_\_\_\_  
Atendido(a) por: \_\_\_\_\_  
Responsável pela pré-matrícula no polo de apoio presencial



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 527 – 29300-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES

28 3526-9000

### ANEXO III

#### DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Além da documentação descrita no item 8.3.2, para fins de comprovação de renda familiar, serão ainda considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

**\*Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS do candidato, atribuído pelo CadÚnico, conforme item 8.3.2 – item e.

**\* Para profissionais assalariados:** 03 (três) últimos contracheques (dos três meses anteriores à data da inscrição no PS 34/2013) OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2013. No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

**\* Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2013 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no ANEXO IV)

OU

- **Se Taxista** - Declaração do sindicato dos taxistas;

- **Se Caminhoneiro** - Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2013;

- **Se Pescador** - Cópia da carteira de identificação como pescador.

**\*Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2012;

**\*Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

**\*Para aposentados e/ou pensionistas:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido,

E

- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses no ano de 2013 (modelo disponível no ANEXO V)

- Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

**\*Para outros benefícios da Previdência Social:**

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido,

E

- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses no ano de 2013 (modelo disponível no ANEXO V). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme orientação do item 8.3.2 do presente edital.

**\* Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):**

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses referente ao ano de 2013 (modelo disponível no ANEXO V) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do ultimo contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses referente ao ano de 2013 (modelo disponível no ANEXO V) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**\*Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, OU, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

**\*Para estagiário ou menor aprendiz:** Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque (do mês anterior à data da inscrição no PS 34/2013) ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 527 – 29300-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES

28 3526-9000

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2013.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 527 – 29300-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES  
28 3526-9000

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2013, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 527 – 29300-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES

28 3526-9000

### ANEXO VI

#### TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil:

\_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade:

\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: (     ) \_\_\_\_\_ E-mail:

\_\_\_\_\_

Ora designado **CEDENTE**, firma e celebra com o Ifes – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, por meio do Cead - Centro de Educação a Distância, Rodovia ES-010 – Km 6,5, Bairro Manguinhos – CEP: 29.164-231 - Serra - ES, designado **CESSIONÁRIO**, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS** mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

Por meio do presente instrumento autorizo o CEAD a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins educacionais nas redes de ensino público.

Afirmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em).

Declaro que o CEAD está autorizado a ser proprietário dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o MEC.

Declaro ainda que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que o MEC confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento.

A cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

A cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

Fica designado o foro da Justiça Federal, da seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Assinatura do CEDENTE: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.